



Assembleia Geral Ordinária da CNIS

23 Novembro | 9:45 - 13:00
Hotel Cinquentenário, em Fátima

Convocatória da Assembleia Geral [aqui](#)

Programa e Ação e Orçamento
Previsional 2020, [aqui](#)

Índice

PARES 2.0 - prazo	3
Legislação	4
UDIPSS	4
IPSS	5
Imprensa	6
Diversos	7

»»» REGISTO CENTRAL DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO (RCBE)

1 – Termina no próximo dia 30 de Novembro de 2019 o prazo para que as entidades não sujeitas a registo comercial – caso das associações e fundações – procedam ao Registo do Beneficiário Efectivo, no âmbito do disposto na Lei nº 83/2017, de 18 de Agosto e na Lei nº 89/2017, de 21 de Agosto, bem como na Portaria nº 200/2019, de 28 de Junho.

2 – Em 19 de Abril último, no “Notícias à Sexta”, a propósito desse novo encargo que a legislação vinha impor às Instituições, o chamado **REGISTO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO**, a CNIS informou as suas Associadas de que havia solicitado à ASAE que determinasse a dispensa do cumprimento dessa formalidade por parte das Instituições Particulares de Solidariedade Social, uma vez que a informação pública que com tal procedimento se pretende assegurar já é garantida, no que respeita às IPSS, pelo registo dos titulares dos órgãos sociais, na Direcção-Geral da Segurança Social, nos termos do Regulamento de Registo das IPSS do âmbito da Acção Social do Sistema de Segurança Social, aprovado pela Portaria nº 139/2007, de 29 de Janeiro.

Essa possibilidade de dispensa é assegurada pelo artº 146º, 2 c) da Lei nº 83/2017, de 18 de Agosto.

Nessa mesma comunicação da CNIS às suas Associadas, dava-se igualmente conta de se ter solicitado junto da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, que funciona junto do Ministério das Finanças, que explicitasse se as Instituições Particulares de Solidariedade Social se deveriam considerar incluídas na definição de organização sem fins lucrativos, para os efeitos do artº 145º, 2 da Lei nº 83/2017, de 18 de Agosto – e obrigadas, assim, ao Registo de Beneficiário Efectivo.

3 – No “Notícias à Sexta” de 28 de Junho de 2019, informava-se, por um lado, as Instituições da publicação da Portaria nº 200/2019, de 28 de Junho, que alterava, de 30 de Junho para 30 de Novembro de 2019, o prazo para que as entidades sem fins lucrativos procedessem ao referido Registo de Beneficiário Efectivo; e que dava conta de que a ASAE havia respondido ao pedido de clarificação que lhe fora enviado pela CNIS, sendo tal res

posta no sentido da impossibilidade prática de aplicação do RBE às Instituições Particulares de Solidariedade Social, sem que a Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo definisse previamente que tipo de entidades deve ser abrangido pela qualificação de organizações sem fins lucrativos, para os efeitos do Capítulo X da Lei nº 83/2017, de 18 de Agosto.

4 – Aproximando-se a data do termo final do prazo para o referido Registo – 30 de Novembro de 2019 -, a CNIS insistiu junto da ASAE, no sentido de saber se a referida Comissão de Coordenação havia já levado a cabo a definição que lhe é imposta pelo artº 145º, 2 da Lei nº 83/2017, de 18 de Agosto e se a própria ASAE teria já profereido despacho a dispensar as IPSS desta formalidade, tendo em conta o facto de o Registo dos titulares dos órgãos sociais das IPSS na Direcção-Geral da Segurança Social já assegurar a publicidade que o RBE pretende garantir. Até ao momento, não obteve resposta.

Assim, tendo em conta o silêncio das entidades públicas competentes sobre a forma de dar cumprimento à disposição do artº 145º, 2 da referida Lei, e no sentido de evitar riscos decorrentes da ausência de Registo por parte das IPSS, a CNIS recomenda a realização do registo em causa, que é gratuito se efectuado até 30 de Novembro de 2019.

5 - Referem-se de seguida algumas indicações úteis, a partir das disposições legais aplicáveis a este procedimento, designadamente da **Lei nº 83/2017, de 18 de Agosto**, que “Estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo ...”, da **Lei nº 89/2017, de 21 de Agosto**, que “Aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efectivo ...” e da **Portaria nº 233/2018, de 21 de Agosto**, que “Regulamenta o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efectivo aprovado pela Lei nº 89/2017, de 21 de Agosto.”

5. 1. “Os modelos de formulário para o cumprimento das obrigações subjacentes ao Regime Jurídico do RCBE são disponibilizados no sítio na Internet da área da justiça, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico do RCBE, após despacho do presidente do conselho diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (IRN, I. P.)” – artº 2º da Portaria nº 233/2018,

de 21 de Agosto.

5. 2. Autenticação no RCBE – artº 3º da Portaria nº 233/2018, de 21 de Agosto

“1 - A autenticação no RCBE é efetuada através de serviços de autenticação segura que permitam à pessoa singular confirmar a sua identidade no serviço do RCBE disponível no sítio na Internet da área da justiça.

2 - Os meios de autenticação admitidos são os seguintes:

- a) O certificado digital do cartão de cidadão;
- b) A Chave Móvel Digital;
- c) O certificado de autenticação profissional, no caso dos advogados, notários e solicitadores;
- d) O sistema de autenticação da AT, no caso dos contabilistas certificados;
- e) O Sistema de Certificação de Atributos Profissionais, nos termos do n.º 5 do artigo 546.º do Código das Sociedades Comerciais.

...

4 - As entidades sujeitas ao Regime Jurídico do RCBE devem efetuar o registo através da autenticação individual do seu representante, utilizando para o efeito um dos meios de autenticação previstos no n.º 2.

...

6 - A autenticação dos contabilistas certificados efetua-se exclusivamente no sítio na Internet da área das finanças, no qual lhes é disponibilizado o acesso ao RCBE, nos termos a definir em protocolo a celebrar entre a AT e o IRN, I. P.”

5.3. Legitimidade para declarar – artº 6º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efectivo, aprovado pela Lei nº 89/2017, de 21 de Agosto.

“1 - Têm legitimidade para efetuar a declaração prevista no artigo anterior:

- a) Os membros dos órgãos de administração das sociedades ou as pessoas que desempenhem funções equivalentes noutras pessoas coletivas;
- b) As pessoas singulares que atuem nas qualidades referidas nos n.os 2 e 3 do artigo anterior.

2 - Sem prejuízo da legitimidade estabelecida na alínea a) do número anterior, a declaração do beneficiário efetivo pode sempre ser efetuada pelos membros fundadores das pessoas coletivas através de procedimentos especiais de constituição imediata ou online.”

5.4. Representação - Artº 7º do RJRCBE, aprovado pela Lei nº 89/2017, de 21 de Agosto “A declaração pode ainda ser efetuada por:

- a) Advogados, notários e solicitadores, cujos poderes de representação se presumem;
- b) Contabilistas certificados, em decorrência da declaração de início de atividade ou quando estiver associada ao cumprimento da obrigação de entrega da Informação Empresarial Simplificada.”

5.5. Conteúdo da declaração – Artº 8º do RJRCBE, aprovado pela Lei nº 89/2017, de 21 de Agosto

1 - A declaração do beneficiário efetivo deve conter a informação relevante sobre:

- a) A entidade sujeita ao RCBE;
- ...
- c) A identificação dos gerentes, administradores ou de quem exerça a gestão ou a administração da entidade sujeita ao RCBE;
- d) Os beneficiários efetivos;
- e) O declarante.”

5.6. Definições – artº 2º da Lei nº 83/2017, de 18 de Agosto

“1. z) «Organização sem fins lucrativos», pessoa coletiva, entidade sem personalidade jurídica ou organização que tem por principal objeto a recolha e a distribuição de fundos para fins caritativos,

Religiosos, culturais, educacionais, sociais ou fraternais ou outros tipos de obras de beneficência;”

5.7. Entidades equiparadas a entidades obrigadas – artº 5º da Lei nº 83/2017, de 18 de Agosto

A presente lei (83/2017, de 18 de Agosto) é ainda aplicável:

- ...
- b) Nos termos previstos no capítulo X, às seguintes entidades que exerçam atividade em território nacional:
- iii) Organizações sem fins lucrativos.”

5.8. Importa ainda recordar a aplicabilidade às organizações sem fins lucrativos (com as reservas já apontadas no início, quanto à definição das posições da ASAE e Comissão de Coordenação) das normas que constituem o Capítulo X, correspondente aos artigos 144º a 146º da Lei nº 83/2017, de 18 de Agosto.

6 – Algumas Uniões de IPSS encontram-se a colaborar com as respectivas associadas no procedimento de declaração para efeitos do RCBE. Nas Regiões ou Distritos em que tal não se verifica, sugere-se o recurso ao advogado ou solicitador da Instituição, ou ao respectivo contabilista certificado.

Candidaturas ao PARES 2.0 Prazo Prorrogado até 31 de janeiro de 2020



Até 31 de janeiro de 2020, decorre um período de candidaturas ao PARES 2.0, destinado a todas as entidades do setor social e solidário, cujos projetos de investimento se destinam exclusivamente à criação de novos lugares em **Creche (Tipologia1) e se situem nos concelhos cuja taxa de cobertura seja inferior a 33% e nos concelhos das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto**, onde a cobertura da rede apresenta maiores fragilidades e é influenciada pelos movimentos pendulares entre a residência e o local de trabalho das famílias. São assim elegíveis os projetos que se situem nos concelhos constantes no anexo ao aviso de candidaturas.

Neste contexto e desde que enquadradas na Tipologia 1 do Regulamento do PARES 2.0, são elegíveis as candidaturas nos seguintes termos:

- Obras de construção de raiz ou aquisição de imóvel e respetiva adaptação, que visem exclusivamente a criação de lugares em Creche (monovalência).
- Obras de ampliação/remodelação/reabilitação e/ou reconstrução de equipamentos existentes, que visem exclusivamente a criação de lugares em creche.

- Obras de construção de raiz ou aquisição de imóvel e respetiva adaptação, que visem a criação de lugares em Creche, podendo estar aco-
plada a estabelecimento de educação pré-escolar (multivalência).

Informação completa [aqui](#)

LEGISLAÇÃO



Finanças - Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

[Despacho n.º 10551/2019 - Diário da República n.º 221/2019, Série II de 2019-11-18](#)

Aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento.



Presidência do Conselho de Ministros

[Decreto-Lei n.º 167/2019 - Diário da República n.º 224/2019, Série I de 2019-11-21](#)

Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2020

» *Resumo em Linguagem Clara (Sem Valor Legal)*

O que é?

Este decreto-lei atualiza o valor do salário mínimo nacional.

O que vai mudar?

O valor do salário mínimo nacional passa a ser de € 635.

Quando entra em vigor?

Este decreto-lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2020.

INFORMAÇÕES / ATIVIDADES UDIPSS/FEDERAÇÕES



UDIPSS-SANTARÉM
[Assembleia Geral Ordinária](#)
Dia: 27 de novembro



UDIPSS-BRAGANÇA
[Assembleia Geral Ordinária](#)
Dia: 29 de novembro



UDIPSS-ÉVORA
[Assembleia Geral Ordinária](#)

Dia: 29 de novembro



URIPSS ALGARVE
[Assembleia Geral Ordinária](#)

Dia: 30 de novembro

UDIPSS-CASTELO BRANCO

Sessão formativa “Ações Inspetivas do ISS,I.P.”

Dia: 27 de novembro, pelas 10h00

O lançamento e a apresentação do Guia das Exigências em Estabelecimentos de Apoio Social e IPSS terá lugar durante a sessão formativa, onde será explorado o tema e a forma de gerir um procedimento destes na sua Instituição.

Inscrições [aqui](#)

INFORMAÇÕES/ATIVIDADES IPSS

» [Ação de sensibilização](#) em torno da compreensão da doença mental, em particular da Esquizofrenia

Dia: 27 de novembro, pelas 14h30, na Casa das Glicínias, Porto

Uma organização da Benéfica e Previdente – Associação Mutualista

Esta ação estará disponível para o público em geral.

Mais informações através: 22 557 37 40 ou benefica-previdente@benefica-previdente.com

» **Corrida Solidária Nocturna de Setúbal**

Dia: 28 de novembro, com concentração na Praça do Bocage às 20 horas.

Uma iniciativa do Lar 1 de Junho, resposta social da “Questão de Equilíbrio – Associação de Educação e Inserção de Jovens. Esta corrida visa, para além da promoção da prática desportiva, a angariação de fundos para proporcionar uma festa de Natal aos jovens residentes no ar de Infância e Juventude.

» **Palestra sobre a importância do brincar essencialmente no exterior**

Dia: 29 de novembro, às 21h00, no auditório do Colégio do Sagrado Coração de Jesus, Bragança

Entrada gratuita, com inscrições para: geral@cscjb.com

» [Jantar Solidário Alentejano](#)

Dia: 30 de novembro, das 20h00 – 23h00

Uma iniciativa do Centro Social Paroquial de Algueirão - Mem Martins Mercês

[Campanha do Centro Comunitário Paroquial da Ramada](#)

Dia: 3 de dezembro

O Centro Comunitário Paroquial da Ramada está a angariar fundos para a tão necessária remodelação da cozinha da Casa de Acolhimento Temporário para crianças e jovens (CAT), que acolhe crianças dos 0 aos 12 anos.

» **Apresentação do Grande Dado da Paz e da Inclusão**

Dia: 3 de dezembro, às 10h00, no Cine-Teatro de Almeirim

Iniciativa do **Centro de Reabilitação e Integração de Almeirim (CRIAL)**, em parceria com os jardins de Infância da cidade, integrada no Projeto Living Peace Internacional.

» **V Fórum Economia Social “Respeitar o Passado, Garantir o Futuro”**

Dia: 5 de dezembro, na cidade de Coimbra, na Coimbra Business School ISCAC.

O Fórum é promovido pela Unitate - Associação de Desenvolvimento da Economia Social
Inscrições [aqui](#)

» 2ª Edição da X Feira Social

Dia: 6 de dezembro, no Centro Hospitalar Tondela Viseu, no átrio do Hospital de Viseu, das 10h00 às 18h00.

Esta atividade visa a divulgação e venda de trabalhos realizados em algumas IPSS's, sendo elas:

- Associação de Solidariedade Social da Freguesia de Abraveses;
- Associação de Solidariedade Social de Farminhão – ASSF;
- ASSOPS – Associação de Passos de Silgueiros;
- Centro Social da Paróquia da Boaldeia;
- Centro Social de Cambra;
- Centro Social Paroquial de Queirã;
- Fundação Mariana Seixas.

» [Casa do Povo de Abrunheira campeã ibérica e nacional](#)

A Casa do Povo de Abrunheira venceu em toda a linha no Campeonato OriTrail/ Rogaine...



IMPREENSA

[Presidente da CNIS. "Para o Governo, é importante ter setor das IPSS"](#)

Colaboração com o Estado é "irreversível", considera o **presidente** da ... da **CNIS**. "**Para o Governo, é importante ter setor das IPSS pacificado**".

[Governo remete balanço do plano para sem-abrigo para início de 2020 e admite reajustes](#)

A Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo (**ENIPSSA**) tem em curso o seu segundo plano de ação, para o biénio 2019-2020, ...

[Portugal recebeu 2.144 refugiados em quatro anos mas 50% terá já abandonado o país](#)

"Recebemos muitos médicos e engenheiros mas **não** foram aproveitados. Foram trabalhar em limpezas ou na construção civil", afirma a Amnistia ...

[Governo coloca secretarias de Estado em Bragança, Castelo Branco e Guarda](#)

Por último, a cidade da Guarda recebe em permanência, a partir do dia 9 de dezembro, a Secretaria de Estado da Ação **Social**, tutelada por Rita ...

['Cuidar de quem cuida' é mote de projecto de apoio a cuidadores informais da Bogalha](#)

"'Cuidar de quem cuida' é o mote do projecto, que visa empoderar os **cuidadores informais**, uma vez que cuidadores mais felizes são também ...

[RUTIS finalista de dois prémios de boas práticas | Almeirinese](#)

A **RUTIS** é uma das três finalistas de dois prémios de boas práticas, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional com o ...

DIVERSOS

[Consulta Pública I Estratégia Nacional para os Direitos da Criança 2019-2022](#)

De 20 de novembro de 2019-11-20 a 10 de janeiro de 2020

O Comité dos Direitos da Criança encorajou Portugal a elaborar uma Estratégia Nacional abrangente para aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança, incluindo objetivos e metas específicos para monitorizar efetivamente o progresso na aplicação dos direitos das crianças e jovens em todo o território.

As prioridades, objetivos estratégicos e medidas definidas no quadro da ENDC traduzem um investimento no reforço de áreas específicas de intervenção que, dada a sua importância, vão ter impacto na concretização do conjunto dos direitos,

refletindo em paralelo um investimento noutras áreas ou grupos específicos de crianças e jovens mais vulneráveis, relativamente aos quais é necessário corrigir assimetrias acentuadas. Por seu turno, o Plano Nacional Plurianual (PNP) detalha, para os anos de 2019 e 2020, os objetivos operacionais, indicadores, metas e entidades responsáveis pela concretização da ENDC [2019-2022]. A revisão de indicadores e a revisão de metas decorrerão na sequência do resultado do processo de avaliação intercalar, que terá lugar no final do primeiro biénio.

»»»» [ENDC 2019-2022](#)

Resultados da Avaliação do Impacto dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS)

Dia 28 de novembro, Auditório Paquete de Oliveira (Auditório ONE01), Edifício Sedas Nunes, ISCTE-UIP, em Lisboa.

Os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) são um instrumento de política de promoção da inclusão social dos cidadãos promovido através de ações executadas em parceria, para combater a pobreza e a exclusão social em territórios deprimidos.

Consulte [aqui](#) o Programa.



O [Programa GOS](#) tem como objetivos-base:

- > Promover a reflexão sobre o eficiente aproveitamento dos recursos;
- > Disponibilizar estratégias e ferramentas em matérias de motivação e gestão de equipas;
- > Criar no participante a salutar ambição de reajustar a estratégia organizacional aos objetivos da instituição

Mecanismo nacional de monitorização da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Me-CDPD)

Está aberto o processo de designação dos membros do Me-CDPD e do CC, para o período 2020-2025.

Toda a informação [aqui](#)

Apresentação de candidaturas ao Programa Nacional de Financiamento a Projetos pelo INR, I.P. de 2020

Candidaturas de 22 de novembro a 31 de dezembro de 2019

Mais informações [aqui](#)

Inquérito Avaliação Externa Projeto Capacitação Institucional das Organizações da Economia Social membros do Conselho Nacional para a Economia Social (CNES)

Como é do V/ conhecimento a CNIS tem em curso um Projeto no âmbito da Capacitação Institucional das Organizações da Economia Social membros do Conselho Nacional para a Economia Social (CNES), financiado pelo PO ISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, do Portugal 2020.

Uma das atividades deste projeto é o funcionamento de um **Gabinete de Apoio Técnico** para robustecimento da capacitação institucional da CNIS, não só ao nível da sua capacidade de representação e negociação, mas igualmente de apoio às associadas, dotando-as de uma maior capacidade de resposta aos desafios que encontram na sua gestão e para a melhoria do seu desempenho.

A **avaliação externa** das atividades do Projeto é obrigatória e imprescindível para a sua melhoria, assim como para a concretização dos indicadores de realização contratualizados.

A *Turnaround Social*, entidade contratada para a realização da avaliação do Projeto, enviou um e-mail às Instituições associadas, já apoiadas pela equipa técnica da CNIS, para resposta a um breve questionário de avaliação do serviço prestado.

A resposta das Instituições a este **inquérito**, cuja confidencialidade está totalmente assegurada, é extremamente importante para a melhoria do desempenho do projeto pelo que apelamos a todas as associadas que recebam este e-mail, a participação no mesmo, até ao dia **30 de novembro**. O inquérito é curto, com um número de questões reduzido, pelo que a resposta não tomará muito tempo. Os resultados serão exclusivamente utilizados no âmbito do projeto.

Agradecemos a participação de todos.

Lino Maia